

# AS POLÍTICAS PÚBLICAS FRENTE A TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Gustavo Biscaia de Lacerda  
(Organizador)



Gustavo Biscaia de Lacerda  
(Organizador)

# As Políticas Públicas frente a Transformação da Sociedade

Atena Editora  
2019

2019 by Atena Editora  
Copyright © Atena Editora  
Copyright do Texto © 2019 Os Autores  
Copyright da Edição © 2019 Atena Editora  
Editora Executiva: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
Diagramação: Rafael Sandrini Filho  
Edição de Arte: Lorena Prestes  
Revisão: Os Autores

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

### **Conselho Editorial**

#### **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

#### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Prof.ª Dr.ª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Prof.ª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista  
Prof.ª Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof.ª Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

<b>Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)</b>	
P769	As políticas públicas frente a transformação da sociedade [recurso eletrônico] / Organizador Gustavo Biscaia de Lacerda. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2019.  Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader. Modo de acesso: World Wide Web. Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-528-0 DOI 10.22533/at.ed.280190907  1. Brasil – Política e governo. 2. Políticas públicas – Brasil. 3. Sociedade. I. Lacerda, Gustavo Biscaia de.  CDD 320.981
<b>Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422</b>	

Atena Editora  
Ponta Grossa – Paraná - Brasil  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
contato@atenaeditora.com.br

## APRESENTAÇÃO

“A sociedade em transformação”: à primeira vista, essa frase pode parecer uma redundância, na medida em que, por definição, todas as sociedades estão sempre mudando, seja por meio da sucessão das gerações, seja por meio de inovações (intencionais ou não, grandes ou pequenas), seja por meio de mudanças ambientais. Nesse sentido, há 25 séculos, Aristóteles formalizava a concepção grega de que, em contraposição à orbe celeste – imutável, perfeita e incorruptível –, o mundo sublunar caracteriza-se pela corruptibilidade e pelas constantes mudanças.

Ora, o sentido específico da presente afirmação da “transformação da sociedade” consiste nos fatos de que as sociedades contemporâneas vivem as mudanças conscientemente; de que as mudanças sucedem-se com grande rapidez e de que – e isto é o mais importante para nós – desejamos ativamente as mudanças. É na busca ativa das mudanças sociais que as políticas públicas assumem um caráter especial, na medida em que é graças à ação coordenada do Estado com e sobre a sociedade que se pode implementar, de maneira razoavelmente racional, planejada e sujeita ao permanente escrutínio público, todo um conjunto de medidas que visam a melhorar o bem-estar social, bem como o equilíbrio ambiental.

Nesses termos, o presente livro reúne 31 artigos que abordam de diferentes maneiras seja a organização do Estado com vistas à execução de políticas públicas, sejam aspectos de variadas políticas públicas específicas, sejam problemas relacionados à atuação de agentes jurídicos com vistas à imposição de políticas públicas.

Espelhando a variedade de temas, os autores dessa trintena de artigos têm as mais variadas formações acadêmicas e políticas, que vão desde a Sociologia até a Medicina, desde a Fisioterapia até a Gestão de Políticas Públicas, desde o Serviço Social até o Direito, sem deixar de lado as modalidades de interdisciplinaridade que consistem em ter uma formação inicial em uma área e realizar pesquisas pós-graduada em outras áreas. Igualmente, a titulação desses pesquisadores é variada, passando por estudantes de graduação e chegando a doutores e a pesquisadores com pesquisas pós-doutorais.

De qualquer maneira, acima dessa variedade temática, disciplinar e profissional – que, em todo caso, apenas realça a qualidade do presente livro –, está o fato de que os autores evidenciam todos o compromisso intelectual e também político com o aperfeiçoamento das instituições públicas que visam ao bem-estar social, em suas mais diversas manifestações. Ler os artigos seguintes é aprender a diversidade de possibilidades de realizar a “transformação social” – e, bem entendido, de realizar essa transformação para melhor.

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
A AUTONOMIA FINANCEIRA CONDICIONADA DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA	
Bruna Lietz	
DOI 10.22533/at.ed.2801909071	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>13</b>
ATORES, INSTITUIÇÕES E O DESENHO ORIGINAL DO REGIME DE BEM-ESTAR BRASILEIRO	
Oleg Abramov	
DOI 10.22533/at.ed.2801909072	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>31</b>
O DESAFIO DA LAICIDADE DIANTE DO FUNDAMENTALISMO RELIGIOSO NUMA SOCIEDADE MULTICULTURAL E PLURALISTA: PERSPECTIVAS, INTERLOCUÇÕES E DIÁLOGOS	
Celso Gabatz	
DOI 10.22533/at.ed.2801909073	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>43</b>
MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS E HERMENÊUTICA DIATÓPICA: DIREITOS HUMANOS NA SOCIEDADE GLOBAL EM REDE	
Guilherme Pittaluga Hoffmeister	
Karen Emilia Antoniazzi Wolf	
DOI 10.22533/at.ed.2801909074	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>55</b>
AS INOVAÇÕES TRAZIDAS ATRAVÉS DO ACORDO TRIPS EM RELAÇÃO ÀS PATENTES DE MEDICAMENTOS E O ÓBICE AO ACESSO A FÁRMACOS	
Daiana Cristina Cardoso Pinheiro Machado	
Tamara Lemos Moreira	
DOI 10.22533/at.ed.2801909075	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>66</b>
GEIROSC - GRUPO DE ESTUDOS SOBRE IMIGRAÇÕES PARA A REGIÃO OESTE DE SANTA CATARINA : APOIO E ATENDIMENTO AO IMIGRANTE	
Sandra de Avila Farias Bordignon	
Deisemara Turatti Langoski	
DOI 10.22533/at.ed.2801909076	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>81</b>
A CENTRALIDADE DO TRABALHO E O JOVEM “NEM-NEM”	
Roseli Bregantin Barbosa	
Maria Tarcisa Silva Bega	
DOI 10.22533/at.ed.2801909077	
<b>CAPÍTULO 8</b> .....	<b>91</b>
A ESCRAVIDÃO NO SÉCULO XXI E SEUS REFLEXOS SOBRE A SOCIEDADE E OS MEIOS DE PRODUÇÃO: BRASIL, EUA E CUBA	
Michele Lins Aracaty e Silva	
Fábio Augusto de Cristo Batista	
DOI 10.22533/at.ed.2801909078	

<b>CAPÍTULO 9</b> .....	<b>113</b>
O NOVO CENÁRIO SINDICAL E AS GARANTIAS DE DIREITOS DOS TRABALHADORES	
Nathália Gonçalves Zapparoli	
DOI 10.22533/at.ed.2801909079	
<b>CAPÍTULO 10</b> .....	<b>126</b>
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E OS IMPACTOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (2016)	
Talismara Guilherme Molina	
Hélio Alexandre da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.28019090710	
<b>CAPÍTULO 11</b> .....	<b>138</b>
POLÍTICA PÚBLICA NA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF): CONSIDERANDO A DISTRIBUIÇÃO DE RECURSO DO POSTO DE ATENDIMENTO DA CRESOL DE LAURO MÜLLER (SC)	
Edivaldo Lubavem Pereira	
Eduardo Gonzaga Bett	
Walquiria Guedert Mendes	
DOI 10.22533/at.ed.28019090711	
<b>CAPÍTULO 12</b> .....	<b>155</b>
AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS NO BRASIL	
Cássius Dunck Dalosto	
João Augusto Dunck Dalosto	
Celso Lucas Fernandes Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.28019090712	
<b>CAPÍTULO 13</b> .....	<b>167</b>
POLÍTICA HABITACIONAL E O PROCESSO DE EXPANSÃO URBANA NA CIDADE DE TERESINA-PI E SUAS TRANSFORMAÇÕES SOCIOESPACIAIS	
Erick Oliveira Silva	
DOI 10.22533/at.ed.28019090713	
<b>CAPÍTULO 14</b> .....	<b>179</b>
O PROGRAMA ESCOLA E MUSEU COMO UMA POLÍTICA DE FORMAÇÃO CULTURAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO (SME/RJ)	
Priscila Matos Resinentti	
Cristina Carvalho	
DOI 10.22533/at.ed.28019090714	
<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>190</b>
A DESIGUALDADE DE GÊNERO QUE REFLETE NO ENCARCERAMENTO FEMININO BRASILEIRO	
Josiane Pantoja Ferreira	
Maria Helena de Paula Frota	
DOI 10.22533/at.ed.28019090715	
<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>200</b>
ATUAÇÃO DAS MULHERES EM CARGO DE LIDERANÇA EM UMA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO	
Priscila Terezinha Aparecida Machado	
DOI 10.22533/at.ed.28019090716	

<b>CAPÍTULO 17</b> .....	<b>220</b>
AZUL OU ROSA NÃO ME DEFINEM: UMA ANÁLISE DO ACESSO A EDUCAÇÃO SEGUNDO A IDENTIDADE DE GÊNERO	
Gabriel Andrades dos Santos João Felipe Lehmen	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28019090717</b>	
<b>CAPÍTULO 18</b> .....	<b>232</b>
O DESRESPEITO À INTEGRIDADE FÍSICA E PSÍQUICA DOS ANIMAIS E SUAS POSSÍVEIS RELAÇÕES COM OUTRAS FORMAS DE MANIFESTAÇÃO DE VIOLÊNCIA HUMANA: UM OLHAR SOB O FOCO DA POLÍTICA PÚBLICA PROTETIVA DOS ANIMAIS	
Nilsen Aparecida Vieira Marcondes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28019090718</b>	
<b>CAPÍTULO 19</b> .....	<b>263</b>
POLÍTICAS PÚBLICAS PROTETIVAS DA INTEGRIDADE FÍSICA E PSÍQUICA DOS ANIMAIS NÃO HUMANOS: UMA REFLEXÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL	
Nilsen Aparecida Vieira Marcondes	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28019090719</b>	
<b>CAPÍTULO 20</b> .....	<b>287</b>
TRANSFORMAÇÕES NOS HÁBITOS DE CONSUMO DA JUVENTUDE RURAL: ESTUDO DE CASO DO MUNICÍPIO DE CANGUÇU/RS	
Silvana de Matos Bandeira Éder Jardel da Silva Dutra	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28019090729</b>	
<b>CAPÍTULO 21</b> .....	<b>300</b>
AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AOS USUÁRIOS DE ALCOOL E DROGAS DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA	
Cibele Araújo da Silva Ramona Marcelle dos Santos Lavouras Vanessa Cristina dos Santos Saraiva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28019090721</b>	
<b>CAPÍTULO 22</b> .....	<b>311</b>
HUMANIZAÇÃO NOS PRESÍDIOS: ESTUDO SOBRE GESTÃO SOLIDÁRIA	
João Luiz Mendonça dos Santos	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28019090722</b>	
<b>CAPÍTULO 23</b> .....	<b>322</b>
DIREITO FUNDAMENTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO: UMA PREMISSE DO <i>FREEDOM OF INFORMATION ACT</i> (FOIA) NORTE-AMERICANO	
Andressa Sloniec Gerson De Rodrigues	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28019090723</b>	



<b>CAPÍTULO 24</b> .....	<b>335</b>
A PROBLEMÁTICA AMBIENTAL E SUA COMPLEXIDADE: UM ESTUDO DA INCORPORAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NAS EMPRESAS E DA PERCEPÇÃO TÉCNICA JURÍDICO-AMBIENTAL NO BRASIL	
<a href="#">Marco Antônio Pontes Aires</a> <a href="#">Isabel Christine Silva De Gregori</a>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28019090724</b>	
<b>CAPÍTULO 25</b> .....	<b>349</b>
EFETIVAÇÃO DO CONHECIMENTO ACERCA DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SUS	
<a href="#">Davi Alves Moura</a> <a href="#">Erivalda Maria Ferreira Lopes</a> <a href="#">Francisca Adelanina Paulino da Silva</a> <a href="#">Lisley Medeiros Garcia</a> <a href="#">Rosa Camila Gomes Paiva</a> <a href="#">Sandra Fernandes Pereira de Melo</a>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28019090725</b>	
<b>CAPÍTULO 26</b> .....	<b>353</b>
A EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE NOS CRIMES DE SONEGAÇÃO FISCAL: UMA ABORDAGEM GARANTISTA	
<a href="#">Alessandra Knoll</a> <a href="#">Luiz Henrique Urquhart Cademartori</a>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28019090726</b>	
<b>CAPÍTULO 27</b> .....	<b>365</b>
A METÁFORA DA CAÇA ÀS BRUXAS E SUAS REPRESENTAÇÕES: UMA ANÁLISE DA MEDIDA DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA EXPOSIÇÃO DO DISCURSO JURÍDICO	
<a href="#">Bianca Larissa Soares de Jesus Roso</a> <a href="#">Priscila Cardoso Werner</a>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28019090727</b>	
<b>CAPÍTULO 28</b> .....	<b>380</b>
UMA VISÃO PARTICIPATIVA NA ABORDAGEM DAS DEMANDAS SOCIAIS NOS CURSOS JURÍDICOS COMO CONDIÇÃO ESSENCIAL DE CIDADANIA	
<a href="#">Rosane Beatris Mariano da Rocha Barcellos Terra</a> <a href="#">Maria Paula da Rosa Ferreira</a> <a href="#">Thomaz Delgado de David</a> <a href="#">João Antônio de Menezes Perobelli</a> <a href="#">Rafaela Bogado Melchioris</a> <a href="#">Gabriel Dewes Monteiro</a>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28019090728</b>	
<b>CAPÍTULO 29</b> .....	<b>392</b>
A AUDIÊNCIA PÚBLICA COMO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E A EXPERIÊNCIA “O MP VAI ÀS RUAS”, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, EM 2010	
<a href="#">Alex Sandro Teixeira da Cruz</a> <a href="#">André Garcia Alves Cunha</a>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28019090729</b>	

<b>CAPÍTULO 30</b> .....	<b>403</b>
O MEDIADOR COMO MEIO MATERIALIZADOR DO EXERCÍCIO DE CIDADANIA E DE HUMANIZAÇÃO DO PROCESSO	
<a href="#">Carolina Portella Pellegrini</a>	
<a href="#">Carolina Mota de Freitas</a>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28019090730</b>	
<b>CAPÍTULO 31</b> .....	<b>418</b>
NOVAS MÍDIAS, DEMOCRACIA E CIDADANIA: O EMBATE MODERNO DAS NOVAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO NO AUXÍLIO DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA VS O POSSÍVEL DISTANCIAMENTO DA VIDA PÚBLICA	
<a href="#">Eduardo da Silva Fagundes</a>	
<a href="#">Luiz Henrique Silveira dos Santos</a>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.28019090731</b>	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR</b> .....	<b>432</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO</b> .....	<b>433</b>

## A AUDIÊNCIA PÚBLICA COMO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E A EXPERIÊNCIA “O MP VAI ÀS RUAS”, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, EM 2010

**Alex Sandro Teixeira da Cruz**

Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul),  
Içara/SC

Centro Universitário Barriga Verde (Unibave),  
Orleans/SC

**André Garcia Alves Cunha**

Centro Universitário Barriga Verde (Unibave),  
Orleans/SC

**RESUMO:** O presente artigo aborda a utilização da audiência pública enquanto importante instrumento de participação popular, vislumbrando esta [a participação popular] como contributo para as decisões de Estado, permitindo que o povo, chamado a opinar, possa auxiliar autoridades e instituições públicas na qualificação do desempenho de suas atividades, e consubstanciando aquela [a audiência pública] um dos mecanismos consagradores da democracia participativa. Tendo a audiência pública previsão em largo espectro da ordem jurídica brasileira, ainda que não possua lei regulamentadora de sua convocação e condução, podem as instituições servir-se do paradigma contido na Resolução 82 do CNMP como instrumento para sua operacionalização. O exemplo do MPSC, em 2010, com a experiência “O MP vai às ruas”, bem retrata a importância da audiência pública como mecanismo de captação de informações

e coleta de opiniões para o encaminhamento de soluções para os problemas da comunidade. O trabalho segue método dedutivo, com técnica de pesquisa bibliográfica e documental.

**PALAVRAS-CHAVE:** Democracia participativa. Audiência pública. “O MP vai às ruas”.

**ABSTRACT:** The present article discusses the use of the public audience as an important instrument of the popular participation, viewing this (the popular participation) as a contribution to State decisions, allowing the people, called to issue its opinion, can assist public authorities and institutions in the performance qualification of its activities, and consubstantiating that (the public audience) of the consecrators mechanisms of participatory democracy. Having, the public audience, prediction on a broad spectrum of the Brazilian legal system, even though it does not have a regulatory law for its convocation and conduction, institutions can serve of the paradigm contained in Resolution 82 of the National Council of Brazilian Public Ministry (CNMP) as an instrument for its operationalization. The example of the Public Ministry of Santa Catarina State (MPSC), in 2010, with the experience “The MP goes out side”, well portrays the importance of public audience as a mechanism for gathering information and collecting opinions for the forwarding of solutions to the problems of the community. The work was made by deductive

method and by bibliographic and documental research.

**KEYWORDS:** Participatory democracy. Public audience. “The Public Ministry goes out side”.

## 1 | INTRODUÇÃO

A despeito de a ordem constitucional brasileira inaugurada em 5 de outubro de 1988 edificar sua matriz democrática através da representação (democracia representativa), ao mesmo tempo manteve instrumentos de participação popular, pelos quais o povo exerce diretamente sua soberania. Três desses mecanismos encontram-se expressados no art. 14 da Constituição da República (plebiscito, referendo e iniciativa popular de leis), havendo, no entanto, outros contidos no texto da própria Carta (ação popular e Tribunal do Júri, por exemplo), entre eles a audiência pública, contemplada no inc. II do § 2º do art. 58 (BRASIL, 1988) e em vasto número de dispositivos infraconstitucionais.

Diante do largo espectro de previsão da audiência pública na tomada de decisões de interesse social, dedica-se o presente artigo a melhor compreendê-la sob os pontos de vista teórico, doutrinário e normativo. O método utilizado é o dedutivo, a partir da análise da audiência pública como um dos instrumentos de participação popular, inclusive ilustrando-se o trabalho com estudo de caso. A técnica de pesquisa é bibliográfica e documental, esta mediante a análise das atas das audiências públicas relativas à experiência “O MP vai às ruas”, arquivadas no Ministério Público de Santa Catarina (SANTA CATARINA, 2010a, 2010b, 2010c e 2010d).

O trabalho inicia pela compreensão da audiência pública como uma das ferramentas, disponibilizadas ao conjunto da cidadania, imanentes ao conceito de democracia participativa. Nesse estágio, incursiona-se na vinculação da audiência pública à ideia de participação popular, seguindo-se um apanhado exemplificativo de diplomas normativos que, no Brasil e no estado de Santa Catarina, contemplam a realização do ato como parte do processo decisório, finalizando-se essa parte com a análise do aspecto litúrgico que envolve a audiência pública, utilizando-se o paradigma da Resolução n. 82, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) (BRASIL, 2012).

A etapa seguinte, que trata da ilustração do artigo com estudo de caso, analisa a experiência do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), no ano de 2010, com o projeto “O MP vai às ruas”, envolvendo um conjunto de esclarecimentos iniciais sobre a experiência, em especial a concepção do projeto e a preparação dos eventos, sequenciado pela descrição das rotinas utilizadas nas quatro audiências públicas realizadas em comarcas do estado e, por fim, compilando-se dados numéricos referentes aos resultados obtidos em termos de participação popular.

No epílogo do artigo, apresenta-se as conclusões relacionadas à pesquisa.

## 2 | A AUDIÊNCIA PÚBLICA COMO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

O vocábulo “audiência” advém do verbo latino *audire*, que tem o sentido de ouvir, escutar. Dessa forma, quando a associada à palavra “pública”, tem-se que a audiência pública é um ambiente destinado a ouvir o povo, buscando informações junto à população ou colhendo sua opinião sobre algo. Conforme João Batista Martins César (2011), constitui ferramenta disponibilizada aos órgãos públicos para, no âmbito das atribuições de cada qual, promover a interação dialógica entre os atores sociais, no sentido de alternativas e soluções aos reclamos relacionados a questões de significativo interesse público, podendo a audiência pública também servir para outros fins, como captação de informações, coleta de provas sobre fatos, além de comportar, ainda, proposições e críticas à atuação das autoridades e do Estado.

Por certo, a razão de ser da audiência pública encontra assento no próprio princípio democrático. Toda democracia há de edificar mecanismos de participação popular, considerando-se estar em sua raiz principiológica, como antes dito, todo poder emanar do povo. Na verdade, constitui ato voltado a um amplo debate com os atores sociais, na busca de engajamento para a solução de inquietudes vividas pela sociedade (CÉSAR, 2011), compreendendo-se o diálogo entre os interessados, que ela permite, como significativa via de reflexão e análise acerca do melhor encaminhamento para os problemas inerentes à própria coletividade.

Há quem enxergue no art. 23.1 do Pacto de San José da Costa Rica, ratificado em nosso país através do Decreto n. 678 (BRASIL, 1992), ao determinar que todos os cidadãos têm o direito de “participar da direção dos assuntos públicos, diretamente ou por meio de representantes livremente eleitos”, a legitimação continental da audiência pública como instrumento de participação social. É, *v.g.*, o que preconiza Maria Goretti Dal Bosco (s/d), invocando Agustín Gordillo, reportando haver decisões na jurisprudência argentina anulando atos que deixaram de contar com audiência pública antes de sua edição, complementando que esse direito popular de ser ouvido está implícito no citado preceito do Pacto.

Em suma, a audiência pública traduz instrumento muito rico de consagração da democracia participativa, permitindo que a sociedade transcenda ao conformismo com a tomada de decisões apenas pela via representativa (em que o corpo social, encerrado o processo eleitoral, se converte em mero espectador das decisões dos eleitos), e chame para si a responsabilidade, se não necessariamente pela dicção da palavra final, ao menos por aportar subsídios que poderão ser considerados pelas autoridades competentes para a tomada de suas decisões. Como bem salientam Sabsay e Tarak, em oportuno reporte de Hugo Nigro Mazzilli (1999), a audiência pública resgata a sociedade de uma posição passiva e letárgica, lhe permitindo assumir um papel de protagonismo, com a compatibilização da diversidade de opiniões e conhecimento mútuo entre os diferentes segmentos sociais, implicando, em última análise, em agregação de qualidade à gestão pública.

No Direito pátrio, encontra ela [a audiência pública] guardada em distintos diplomas normativos, tais como o inc. II do § 2º do art. 58 da Constituição (BRASIL, 1988), pelo qual é facultado às comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, em razão da matéria de sua competência, realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil; o inc. IV do parágrafo único do art. 27 da Lei federal n. 8.625 (Lei Orgânica do Ministério Público dos Estados) (BRASIL, 1993), preconizando que, no exercício de suas atribuições, poderá o *Parquet* promover audiências públicas; e os arts. 32, 34 e 35 da Lei federal n. 9.784 (BRASIL, 1999), que prevê a possibilidade de realização de audiência pública para debates sobre a matéria tratada, antes da tomada de decisão no âmbito do processo administrativo federal.

No Estado de Santa Catarina, o inc. II do § 2º do art. 47 da Constituição Estadual (SANTA CATARINA, 1989), a exemplo da Constituição da República, prevê que às comissões da Assembleia Legislativa cabe realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil; o inc. XVI do art. 82 da Lei Complementar estadual n. 197 (Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina) (SANTA CATARINA, 2000) assinala, dentre as funções institucionais do *Parquet* catarinense, “realizar audiências públicas sobre temas afetos a sua área de atuação, visando dirimir, prevenir conflitos e buscar soluções, envolvendo a sociedade civil e os setores interessados”.

Tal qual se percebe, portanto, a audiência pública, como instrumento de participação social, encontra largo espectro dentre as previsões normativas, em diferentes níveis da Administração Pública brasileira. E, a despeito de os órgãos públicos, em tais audiências, não se submeterem obrigatoriamente à vontade da sociedade, estão eles abertos para ouvir a todos e também colaborar na busca de soluções menos traumáticas (CÉSAR, 2011).

Do ponto de vista litúrgico, embora na ordem jurídica brasileira inexista lei (*stricto sensu*) estabelecendo qualquer espécie de procedimento para o ato, o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução n. 82 (BRASIL, 2012), a regulamentando ao menos no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados, sendo esse o normativo que, desde então, é adotado pelo *Parquet* nacional para a condução dos eventos com participação popular direta, podendo servir como paradigma, com as devidas adaptações, inclusive para outras instituições, órgãos e corporações que também delas se sirvam em meio ao desempenho de seus misteres.

Em linhas gerais, nos termos da Resolução, as audiências públicas promovidas pelo Ministério Público servem para auxiliar nos procedimentos sob sua responsabilidade e para a identificação das variadas demandas sociais (art. 1º, *caput*), devendo elas serem realizadas através de reuniões abertas a qualquer cidadão, para a coleta de dados e opiniões acerca de problemas que envolvam direitos e interesses transindividuais, sempre na perspectiva da busca de substratos que possam auxiliar o órgão, com as respectivas atribuições, na tomada de suas decisões e encaminhamentos relativos à matéria objeto da convocação (art. 1º, § 1º). É permitido, inclusive, que a instituição receba auxílio financeiro de entidades públicas para o custeio das

audiências públicas, sempre mediante termo específico de cooperação e sucedido pela competente prestação de contas (art. 1º, § 2º).

A convocação da audiência pública, pelo Ministério Público, se dá mediante edital, cujo conteúdo envolve, no mínimo, data, hora e local do evento, assim como a finalidade do ato, os mecanismos de cadastro dos expositores e a forma de participação do público presente (art. 2º). A publicidade, por óbvio, é imperiosa, sendo a publicação do edital facultativa no Diário Oficial e obrigatória no sítio eletrônico do Ministério Público, assim como a fixação de cópia na respectiva unidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis (art. 3º). Se for possível antever que o objeto da audiência pública possa dar ensejo à atuação de outros órgãos do Ministério Público (além daquele que a convocou), também deverão estes ser cientificados, com a mesma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis (art. 5º).

Da audiência pública deve ser elaborada ata circunstanciada, em até 5 (cinco) dias a contar de sua realização. A ata e seu extrato são encaminhados ao Procurador-Geral da unidade no prazo de outros 5 (cinco) dias após sua lavratura, para o devido conhecimento, sendo também, dela, afixada cópia na sede do órgão responsável pela convocação do ato e, ainda, publicada cópia no sítio eletrônico do Ministério Público, devendo os inscritos e participantes que tenham cadastrado seu correio eletrônico dela serem comunicados (art. 4º).

Ao término dos trabalhos que ensejaram a audiência pública, o órgão do Ministério Público deverá gerar um relatório, em que poderá constar a sugestão de providências a serem adotadas, dentre as quais o arquivamento da investigação, a celebração de termo de ajustamento de conduta, a expedição de recomendação para que o responsável solucione o problema, a instauração de inquérito policial (no caso de detecção de crime), a propositura de ação civil pública e, ainda, a divulgação de propostas de outras soluções ou providências, em prazo razoável, em conformidade com o grau de complexidade da matéria (art. 6º).

A Resolução ainda enfatiza o caráter apenas consultivo (e não vinculativo) das deliberações, opiniões, sugestões, críticas e informações coletadas em audiência pública, sempre dentro do propósito de subsidiar o Ministério Público em sua atuação, tendo por foco honrar o princípio da eficiência e consagrar a participação popular na condução dos interesses públicos (art. 7º).

Como se percebe, trata-se de regramento que tem por objetivo dar vida ao fundamento constitucional da democracia participativa, de modo a permitir à sociedade trazer sua voz, em um ambiente próprio para tanto, acerca de questões que lhe inquietam e que podem ter soluções encaminhadas pela via da atuação do Ministério Público, instituição que, em derradeira análise, conforme determina a própria Constituição, é a defensora da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis.

## 3 | ESTUDO DE CASO: A EXPERIÊNCIA “O MP VAI ÀS RUAS”, DO MPSC, EM 2010

### 3.1 Esclarecimentos iniciais sobre a experiência

Malgrado tenha sido descontinuada nos anos seguintes, em 2010 o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) protagonizou rica experiência de participação popular. Não houve a adoção de um programa formal de aproximação com as comunidades das comarcas onde atua, e sim uma experiência-piloto através de audiências públicas denominadas “O MP vai às ruas”. O propósito da experiência restou bem claro no início de cada audiência pública, quando era informado à comunidade que

“Esta audiência pretende servir para sensibilização e mobilização dos diversos setores da comunidade, que nesse espaço democrático poderão expressar seus anseios e opiniões, permitindo a coleta de informações e a construção de propostas de enfrentamento às questões públicas aqui debatidas, que envolvam interesses da coletividade, caracterizando-se como uma importante estratégia de atuação institucional do Ministério Público.” (2010a, 2010b, 2010c e 2010d)

A concepção da experiência nasceu no então denominado Centro de Apoio Operacional da Cidadania e Fundações (CCF), à época coordenado pelo promotor de justiça Luiz Fernando Góes Ulysséa, na gestão do então procurador-geral de justiça Gercino Gerson Gomes Neto. Como o próprio prólogo das audiências deixava claro, a pretensão era de ouvir o conjunto da cidadania presente em cada ato, buscando o Ministério Público inteirar-se das principais aflições da comunidade e permitir a edificação de propostas para enfrentar-se os problemas detectados no campo dos interesses sociais, em identidade com o projeto básico da experiência, cujo objetivo era definido como o de “desenvolver uma atuação mais efetiva do Ministério Público em consonância com os anseios da sociedade local, visando à garantia dos direitos sociais da população, mediante o acesso às políticas públicas”.

As audiências públicas eram preparadas mediante contribuição mútua entre a Procuradoria-Geral de Justiça, o CCF e os promotores de justiça locais. Havia um *check list* desenvolvido para todos os eventos, relativo aos aspectos físicos, logísticos e humanos do possível local, envolvendo itens de legalização (alvará de funcionamento), de segurança (estacionamento, extintor de incêndio, gerador ou luz de emergência, iluminação e sinalizações de entradas e saídas), de operação (cadeiras, aparelhos e equipamentos de som, amplificadores, microfones, extensão elétrica, mesas de recepção, de som e de honra, projetor, rede de acesso à *internet*, tomadas e interruptores), sanitários (instalações sanitárias e pontos de água), de conforto (ar condicionado, ventiladores e bombona de água), de acessibilidade (grau de acessibilidade do local) e de pessoal (para operação dos equipamentos de som e para a limpeza do local após a realização do ato).

Definido o local, era feita uma reunião preparatória, contando sempre, no mínimo, com o coordenador do CCF e com o promotor de justiça da comarca. Nesta reunião



eram definidas as rotinas a serem adotadas para a condução da audiência pública e as formas de estímulo à maior participação possível da comunidade, mediante ampla divulgação nos meios de comunicação locais e regionais.

Dessa forma, a experiência contou com a realização de quatro audiências públicas, em quatro distintas regiões: Araranguá, no sul do estado; Itapoá, no norte; Dionísio Cerqueira, no extremo-oeste; e Itá, no meio-oeste.

### **3.2 As rotinas adotadas para as audiências públicas**

Segundo se denota nas atas (SANTA CATARINA, 2010a, 2010b, 2010c e 2010d), para facilitar a participação dos munícipes, as audiências públicas eram marcadas para o período noturno, iniciando às 19h. Antes do início, a partir da 18h30min, era aberto o credenciamento dos participantes pela organização, devendo, na assinatura da lista de presença, informarem seu nome, bairro e município de residência (a maior parte das comarcas congrega mais de um município).

Iniciada a audiência pública, era composta a mesa diretora dos trabalhos. Na sequência, feitas as referências às autoridades e convidados presentes e os agradecimentos preliminares de praxe, era explicado pelo cerimonialista os procedimentos relativos ao evento, em que era informada à comunidade a base legal para sua realização (inc. XVI do art. 82 da Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina), assim como os propósitos e a duração estimada do ato (entre duas e três horas).

As manifestações dos presentes eram autorizadas para serem feitas oralmente ou por escrito. Para as manifestações por escrito, a organização fornecia formulário próprio, para ser recolhido pelo pessoal de apoio, de modo a serem lidas e respondidas no curso da própria audiência. Era vedado o anonimato em qualquer manifestação escrita, podendo o participante, no entanto, solicitar sigilo, bastando para tanto assinalar essa opção no campo final do formulário oferecido.

As manifestações escritas, incluindo denúncias, podiam também ser depositadas em uma urna disponibilizada para esse fim, igualmente assegurando-se o sigilo, quando solicitado. Estas, as depositadas na urna, contudo, não eram lidas e nem discutidas no evento, sendo levadas pela organização para posterior resposta do Ministério Público ao interessado.

Já as manifestações orais eram feitas por ordem de inscrição, através do microfone. O tempo disponível para cada pronunciamento ou indagação era de até dois minutos, vedada, enquanto cada qual estivesse com a palavra, a intervenção dos demais. O limite era de uma manifestação por participante e, se houvesse a necessidade de mais de uma intervenção ou pergunta, a partir da segunda deveria ser feita por escrito e depositada na urna.

Em seguida, informadas as regras, o presidente da mesa diretora dos trabalhos fazia uma breve explanação aos presentes acerca dos princípios e valores republicanos e do perfil que o constituinte de 1988 outorgou ao Ministério Público, estabelecendo

as ligações entre o papel da instituição e os propósitos contidos na experiência “O MP vai às ruas”, de forma a deixar claro aos participantes da audiência pública as finalidades do ato e a perspectiva de participação social no trato das questões relativas aos interesses da comunidade.

Na sequência, a palavra era dada aos cidadãos, para suas manifestações, indagações, denúncias, reclamações ou quaisquer formas de intervenção que houvessem por bem fazer.

### **3.3 Números quanto à participação popular nas audiências públicas realizadas**

Inicialmente se esclarece que não se teve acesso ao número de participantes de cada audiência pública, pois as atas disponíveis fazem referência a uma lista à parte com as assinaturas, que não se encontra anexada e que não foi possível, mesmo por outros meios, localizar. Contudo, as atas são muito ricas e detalhadas quanto a cada uma das manifestações havidas, permitindo, assim, pautar numericamente, por área, os assuntos que foram alvo de pronunciamentos populares em cada um dos eventos.

As quatro audiências públicas foram presididas pelo procurador-geral de justiça, contando com a participação do coordenador do CCF, dos promotores das comarcas onde ocorreram e de promotores da respectiva região.

A primeira realizou-se na comarca de Araranguá, no dia 9 de setembro, no Centro Cultural Professora Célia Belizaro de Souza. Araranguá, em 2010, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contava com 61.310 (sessenta e um mil, trezentos e dez) habitantes. Além do município-sede, a comarca é integrada, também, pelos municípios de Balneário Arroio do Silva e Maracajá, com 9.586 (nove mil, quinhentos e oitenta e seis) e 6.404 (seis mil, quatrocentos e quatro) habitantes à época, respectivamente.

Na ocasião, registraram-se, ao todo, 72 (setenta e duas) manifestações. Os assuntos enfocados pelos munícipes foram os mais diversos, situando-se, pela ordem, nas áreas da cidadania (27), ambiental e urbanística (21), infância e juventude (8), moralidade administrativa (6), institucional (3), criminal (2), além de outros sobre questões diversas (6) (SANTA CATARINA, 2010a).

A segunda audiência pública deu-se em Itapoá, que é o único município da comarca, contando em 2010 com uma população de 14.763 (quatorze mil, setecentos e sessenta e três) habitantes. Realizou-se no dia 27 de outubro, no Ginásio de Esportes do Colégio Estadual Nereu Ramos.

Foram registradas 78 (setenta e oito) manifestações, envolvendo as áreas de cidadania (53), ambiental (15), moralidade administrativa (6), institucional (4), criminal (4), infância e juventude (2), consumidor (1) e área diversa da atuação do Ministério Público (1) (SANTA CATARINA, 2010b).

A terceira audiência pública deu-se em Dionísio Cerqueira, comarca composta

pelo município-sede e pelo de Palma Sola, com a população, respectivamente, de 14.811 (quatorze mil, oitocentos e onze) e 7.765 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco) habitantes naquele ano. O evento verificou-se em 14 de dezembro, na sede do Lions Club.

Houve, na audiência pública 21 (vinte e uma) manifestações, relatando, em sua esmagadora maioria, preocupações na área da cidadania (15), e as outras sendo nas áreas ambiental e urbanística (4), infância e juventude (1), criminal (1) e outra de interesse puramente privado (1) (SANTA CATARINA, 2010c).

Por fim, a quarta audiência pública da experiência verificou-se na comarca de Itá, no dia 15 de dezembro, na sede da Sociedade Esportiva Recreativa Cruzeiro. A comarca de Itá congrega o município-sede, que em 2010 possuía 6.426 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis) habitantes, e o município de Paial, naquele ano com 1.763 (mil, setecentos e sessenta e três).

No evento, registraram-se 10 (dez) manifestações, das quais 8 (oito) foram orais e 2 (duas) por escrito, não tendo havido pronunciamentos através da urna. As intervenções em Itá envolveram questões ambientais e urbanísticas (5), cidadania e direitos humanos (2), moralidade administrativa (1), outros assuntos de atribuição do Ministério Público (2) e, inclusive, fora da órbita de atuação ministerial pública (1) (SANTA CATARINA, 2010d).

Em todas as audiências públicas realizadas, para todas as manifestações da população, as atas relatam as respostas dadas e os compromissos assumidos pelo Ministério Público no sentido do encaminhamento de soluções para, dentre os problemas trazidos, aqueles que são de sua alçada. Como, para este trabalho, foram analisadas apenas as atas relativas às audiências públicas, não se estudou as ações institucionais que, efetivamente, na sequência, decorreram das informações e pronunciamentos colhidos nos eventos, mas, sob o ponto de vista do objeto do presente artigo, a audiência pública como instrumento de participação popular, o saldo da experiência “O MP vai às ruas” parece bastante positivo, dado o volume de manifestações ocorridas em cada evento, alcançando-se, no somatório dos quatro havidos, 181 (cento e oitenta e um) pronunciamentos de pessoas do povo.

#### 4 | CONCLUSÕES

A partir da pesquisa realizada, é possível concluir-se que:

(a) a participação popular nas decisões de Estado constitui mecanismo importante para a consagração da democracia, utilizando, a ordem jurídica brasileira, a audiência pública como uma das formas de sua instrumentalização;

(b) a audiência pública, embora como regra não tenha caráter deliberativo, mas sim apenas consultivo, possui previsão dentro e fora da Constituição, integrando o conjunto de ferramentas pelas quais o povo, emitindo sua opinião, é chamado

a participar de atos decisórios que interessem ao conjunto geral da cidadania, daí advindo sua importância no contexto da democracia participativa;

(c) malgrado não haver lei *stricto sensu* traçando normatização relativa a procedimentos preparatórios e de condução das audiências públicas para os casos em que ela compõe etapa para a tomada de decisões de Estado, pode-se utilizar, como referência paradigmática, no campo procedimental, a Resolução n. 82, de 29/02/2012, do CNMP, pela qual se observam as providências preparatórias e executórias do evento;

(d) a experiência “O MP vai às ruas”, do Ministério Público de Santa Catarina, no ano de 2010, demonstra que, quando o poder público e suas instituições aceitam abrir-se à participação popular e às contribuições que o povo pode trazer para a percepção e encaminhamento de soluções dos problemas que lhe inquietam, mesmo sem os dados numéricos exatos sobre o número de participantes, mas considerando-se o volume de manifestações populares em cada evento, a resposta da coletividade é imediata e valiosa, tornando claro, pois, que a audiência pública é instrumento deveras importante na perspectiva dessa interlocução.

Por certo, o presente artigo está longe de ter pretendido esgotar o tema proposto. Antes disso, buscou despertar novas atenções ao assunto e contribuir para a abertura de novas frentes de investigação, de modo a induzir as instituições públicas a, sempre que possível, abrirem à participação popular, através de audiências públicas, as reflexões que precedem a tomada de decisões.

## REFERÊNCIAS

BOSCO, Maria Goretti Dal. **Audiência pública como direito de participação**. Disponível em <<https://oab-ms.jusbrasil.com.br/noticias/1645537/audiencia-publica-como-direito-de-participacao>> Acesso: 26 Abr. 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 5 de outubro de 1988. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)> Acesso em 25 Abr. 2017.

\_\_\_\_\_. **Decreto n. 678, de 6 de novembro de 1992**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d0678.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0678.htm)> Acesso: 27 Abr. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8625.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8625.htm)> Acesso: 25 Abr. 2017.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9784.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm)> Acesso: 26 Abr. 2017.

CÉSAR, João Batista Martins. **A audiência pública como instrumento de efetivação dos direitos sociais**. In Revista do Mestrado em Direito. Brasília: UCB, 2011, p. 356-384. Disponível em <[file:///C:/Users/acruz/Downloads/3124-10782-2-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/acruz/Downloads/3124-10782-2-PB%20(1).pdf)> Acesso: 26 Abr. 2017.

CNMP. **Resolução n. 82, de 29 de fevereiro de 2012**. Disponível em <<http://www.cnmp.mp.br/portal/images/Resolucoes/Resolu%C3%A7%C3%A3o-0822.pdf>>. Acesso: 27 Abr. 2017.

COSTA RICA. **Pacto de San José da Costa Rica**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/anexo/and678-92.pdf](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/anexo/and678-92.pdf)> Acesso: 26 Abr. 2017.

MAZZILLI, Hugo Nigro. **O inquérito civil**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

SANTA CATARINA. **Constituição do Estado de Santa Catarina**, de 5 de outubro de 1989. Disponível em <[http://www.alesc.sc.gov.br/portal\\_alesc/sites/default/files/CESC\\_2018\\_-\\_72\\_a\\_75\\_emds.pdf](http://www.alesc.sc.gov.br/portal_alesc/sites/default/files/CESC_2018_-_72_a_75_emds.pdf)> Acesso: 26 Abr. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei complementar n. 197, de 13 de julho de 2000**. Disponível em <[http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2000/197\\_2000\\_Lei\\_complementar.html](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2000/197_2000_Lei_complementar.html)> Acesso: 26 Abr. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ata da audiência pública do programa “O MP vai às ruas”, realizada em Araranguá**, em 9 de setembro de 2010 (2010a). Disponível em <<https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=3832>> Acesso: 07 Set. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ata da audiência pública do programa “O MP vai às ruas”, realizada em Itapoá**, em 27 de outubro de 2010 (2010b). Disponível em <<https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=3835>> Acesso: 07 Set. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ata da audiência pública do programa “O MP vai às ruas”, realizada em Dionísio Cerqueira**, em 14 de dezembro de 2010 (2010c). Disponível em <<https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=3833>> Acesso: 07 Set. 2018.

\_\_\_\_\_. **Ata da audiência pública do programa “O MP vai às ruas”, realizada em Itá**, em 15 de dezembro de 2010 (2010d). Disponível em <<https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=3834>> Acesso: 07 Set. 2018.

## **SOBRE O ORGANIZADOR**

**GUSTAVO BISCAIA DE LACERDA** é Doutor em Sociologia Política pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC, 2010), Mestre em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR, 2004) e Bacharel em Ciências Sociais pela UFPR (2001); entre 2012 e 2013 realizou estágio pós-doutoral em Teoria Política na UFSC. Desde 2004 é Sociólogo da UFPR. Suas principais áreas de atuação consistem em teoria política republicana; história das idéias; história política brasileira; pensamento político brasileiro; positivismo; políticas públicas e gestão universitária. Acesso ao currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7429958414421167>

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Autonomia financeira 1

### C

Cargos de liderança 200

Cidadania 30, 41, 70, 124, 165, 231, 232, 253, 259, 260, 348, 380, 397, 411, 416, 418, 430

Condicionamento 1

Consumo 287, 299

Criança e adolescente 375

### D

Demandas Sociais 380, 404

Democracia 29, 123, 261, 322, 328, 334, 352, 392, 418

Desenvolvimento Socioeconômico 126

Direitos Humanos 6, 31, 43, 50, 51, 55, 65, 66, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 177, 229, 230, 231, 254, 257, 260, 261, 264, 300, 305, 315, 320, 329, 374, 379, 416

Drogas 300, 302, 303, 305, 307, 309

### E

Educação 25, 26, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 79, 80, 81, 125, 138, 177, 180, 181, 185, 186, 189, 199, 218, 219, 220, 227, 228, 229, 231, 232, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 269, 281, 311, 314, 316, 317, 320, 379, 416

### F

Federalismo 1, 3, 5, 12

### G

Gênero 190, 218, 219, 220, 222, 230, 231, 379

### H

Humanização 311, 349, 350

### I

Identidade 182, 220, 230, 231

Integridade Física e Psíquica 232, 234, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280,

281, 282, 283, 284, 285

## L

legitimidade 10, 21, 32, 302, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 362, 364

## M

Meio ambiente 335

Mercado de trabalho 190, 205

Mulheres 41, 76, 199, 200, 203, 206, 211, 218, 232, 253, 255, 259, 260, 369, 379

## P

Pobreza 126, 136, 137, 153

Política Pública Protetiva 253, 254, 255, 256, 257, 259, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285

Política Social 13, 124

Proteção Animal 232

## R

Responsabilidade Socioambiental 335, 341, 342

## S

SUS 9, 309, 310, 349, 350, 351, 352

Sustentabilidade 335, 347, 348

## V

Violência Humana 232

Violência sexual 365



Agência Brasileira do ISBN  
ISBN 978-85-7247-528-0

